



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Rolândia, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar para caracterizar a necessidade, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria-Geral do Município de Rolândia necessita de suporte técnico contábil para a adequada apuração, conferência, revisão e atualização de valores discutidos em processos judiciais e extrajudiciais. A atuação jurídica do Município frequentemente exige cálculos que envolvem atualização monetária, juros, incidências, retenções, verbas remuneratórias, liquidação e cumprimento de sentença, bem como a conferência de cálculos apresentados por partes adversas ou por peritos judiciais.

A insuficiência ou imprecisão dessas apurações pode comprometer a manifestação processual, dificultar a impugnação específica de valores e aumentar o risco de pagamentos indevidos. Por isso, cada entrega deverá ser clara, auditável e tempestiva, com memória de cálculo, indicação dos critérios utilizados e relatório técnico conclusivo.

A demanda possui caráter recorrente, mas não linear. Há sazonalidade relacionada a intimações, decisões, fluxos de execução, precatórios e outros marcos processuais. A



estimativa média é de 30 (trinta) cálculos por mês, podendo haver períodos de maior ou menor concentração.

3. DAS SOLUÇÕES ANALISADAS

Para atendimento da necessidade identificada pela Procuradoria-Geral do Município de Rolândia, foram analisadas alternativas capazes de suprir a demanda relacionada à elaboração, revisão e conferência de cálculos judiciais e extrajudiciais.

A análise considerou, principalmente, a necessidade de atendimento dentro dos prazos processuais, a complexidade técnica dos serviços, a variação da quantidade de demandas ao longo do exercício e a necessidade de assegurar maior segurança na apuração dos valores discutidos em processos judiciais e administrativos.

3.1. Execução dos serviços exclusivamente por servidores do Município

A realização dos cálculos pela estrutura interna do Município foi considerada como alternativa. Contudo, em ocasiões anteriores, demandas dessa natureza já foram encaminhadas ao Departamento Contábil, que informou não possuir disponibilidade para atendimento, em razão do volume de atividades do setor e dos prazos envolvidos.

Além disso, os cálculos judiciais exigem análise técnica específica e, muitas vezes, precisam ser elaborados em prazos processuais reduzidos.

Considerando ainda a estimativa média de aproximadamente 30 cálculos mensais, com possibilidade de aumento em determinados períodos, a execução exclusivamente por servidores municipais pode ocasionar sobrecarga da equipe e comprometer o atendimento tempestivo das demandas da Procuradoria.

Dessa forma, embora possível em situações pontuais, a utilização exclusiva da estrutura interna não se mostra adequada para atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da Procuradoria-Geral do Município.



Vantagens:

- execução direta pela Administração;
- comunicação facilitada entre o responsável pelos cálculos e a Procuradoria;
- acesso imediato aos processos e documentos internos;
- maior controle direto sobre a execução das atividades.

Desvantagens:

- capacidade operacional limitada do quadro atual;
- indisponibilidade do Departamento Contábil para absorver, de forma regular, as demandas da Procuradoria, conforme já verificado em solicitações anteriores;
- risco de sobrecarga dos servidores em períodos de maior demanda;
- dificuldade de atendimento simultâneo de solicitações sujeitas a prazos processuais reduzidos;
- necessidade de conhecimento técnico específico e atualizado para diferentes espécies de cálculos;
- possibilidade de comprometimento das demais atribuições permanentes dos servidores envolvidos.

3.2. Contratação de empresa especializada, sob demanda

A segunda alternativa consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços comuns de apoio técnico-contábil, com produtos, prazos e critérios de aceitação previamente definidos.

Os serviços poderão abranger cálculos nas esferas estadual, federal e trabalhista, inclusive liquidação e cumprimento de sentença, revisão de valores apresentados por terceiros, RPVs, precatórios e subsídios técnicos para manifestações da Procuradoria.

Embora seja estimada uma média de 30 solicitações mensais, correspondente a aproximadamente 360 serviços no período de 12 meses, a demanda possui comportamento



sazonal e está diretamente relacionada à movimentação dos processos judiciais e administrativos.

Assim, poderá haver meses com quantidade inferior à média estimada e outros com concentração substancialmente superior, especialmente em razão da abertura simultânea de prazos processuais ou do avanço de diversos processos para as fases de liquidação e cumprimento de sentença.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de atendimento de demandas urgentes ou de maior complexidade técnica. Em determinados processos, a Procuradoria pode dispor de prazo reduzido para analisar valores apresentados pela parte adversa, pelo perito judicial ou pelo próprio juízo.

A disponibilidade de empresa previamente contratada e tecnicamente habilitada permite o encaminhamento imediato da demanda, sem necessidade de realização de novo procedimento de contratação a cada necessidade.

A contratação também possibilita exigir, previamente, requisitos mínimos de capacidade técnica, experiência na execução de serviços semelhantes, qualificação do responsável técnico, estrutura operacional adequada e observância de prazos específicos.

Essas exigências são relevantes porque os cálculos produzidos servirão de fundamento para manifestações processuais e poderão repercutir diretamente sobre os valores devidos pelo Município.

Vantagens:

- contratação dos serviços somente quando houver necessidade;
- pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos;
- possibilidade de absorção de períodos de maior demanda sem necessidade de aumento permanente da estrutura administrativa;
- disponibilidade de profissionais especializados na elaboração e revisão de cálculos;



- possibilidade de atendimento de demandas urgentes;
- maior flexibilidade diante da sazonalidade dos processos;
- possibilidade de estabelecer padrões mínimos de qualidade e prazos de entrega;
- possibilidade de exigir experiência anterior e responsável técnico devidamente habilitado;
- redução do risco de pagamentos incorretos decorrentes de cálculos apresentados em processos judiciais;
- apoio técnico à elaboração de impugnações;
- maior previsibilidade administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Desvantagens:

- dependência da atuação de prestador externo;
- necessidade de fiscalização permanente da qualidade dos serviços;
- risco de atraso ou inconsistência técnica caso a empresa contratada não possua estrutura compatível com o volume das demandas.

As desvantagens identificadas podem ser mitigadas mediante definição objetiva da unidade de serviço, dos entregáveis e dos prazos, fiscalização contínua, proteção das informações e correção, sem custo adicional, das inconsistências imputáveis à contratada.

4. DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e execução sob demanda, é a solução mais adequada à necessidade da Procuradoria-Geral do Município.

A solução compatibiliza a contratação com a demanda sazonal e permite exigir experiência anterior, responsável técnico habilitado, memória de cálculo, relatório técnico conclusivo e atendimento aos prazos definidos em cada ordem de serviço.



A utilização do Pregão Eletrônico também amplia a competitividade do certame e permite a seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar a necessidade de que o futuro contratado demonstre possuir efetiva capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para a correta apuração dos valores discutidos nos processos e para a proteção do patrimônio público.

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou pluralidade de prestadores e contratações públicas semelhantes, demonstrando a existência de mercado capaz de executar o objeto com critérios objetivos de medição e aceitação.

Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais
Serviço de cálculo judicial	PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE SS	R\$ 124,90	Referência preliminar; não define, isoladamente, o orçamento.
Serviço de cálculo judicial	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 80,00	Referência preliminar; não define, isoladamente, o orçamento.
Pesquisa formal consolidada	Cinco preços válidos	Mediana: R\$ 151,00	Referência final adotada no mapa e na memória de cálculo.

As duas primeiras referências tiveram caráter preliminar. A estimativa definitiva decorre da pesquisa formal de preços juntada aos autos, composta por cinco preços válidos e consolidada pela mediana de R\$ 151,00 por serviço.

4.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as alternativas analisadas anteriormente, a solução que se mostra mais adequada às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Rolândia consiste na



contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de elaboração, conferência, revisão e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais.

A) Vantagens determinantes

- Permite que os serviços sejam requisitados conforme a efetiva necessidade da Procuradoria;
- Possibilita o pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados;
- Confere maior flexibilidade para atendimento das oscilações da demanda, inclusive nos períodos em que houver concentração de processos ou necessidade de atendimento simultâneo de diversas solicitações;
- Disponibiliza suporte técnico especializado para elaboração, conferência e revisão de cálculos, permitindo à Procuradoria contar com profissionais habilitados para matérias que exigem conhecimento contábil específico;
- Possibilita o atendimento de demandas urgentes ou de maior complexidade técnica, especialmente quando houver prazo processual reduzido;
- Permite estabelecer previamente padrões de qualidade, prazos, critérios de aceitação, forma de apresentação da memória de cálculo e do relatório técnico conclusivo, bem como a obrigação de corrigir inconsistências imputáveis à contratada.
- Possibilita exigir da futura contratada experiência anterior compatível com o objeto, responsável técnico devidamente habilitado e estrutura operacional suficiente para absorver o volume estimado e eventuais picos de demanda;
- Contribui para a redução de riscos financeiros ao Município, especialmente mediante a conferência e eventual impugnação de cálculos apresentados pela parte contrária, peritos judiciais ou terceiros;
- Evita a necessidade de manutenção de estrutura permanente dimensionada para atender os períodos de maior demanda, reduzindo o risco de ociosidade nos períodos de menor movimentação.



B) Aspectos a gerenciar

A contratação de empresa especializada exige acompanhamento permanente da Procuradoria, especialmente quanto à qualidade técnica dos serviços prestados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Assim, deverão ser objeto de especial atenção durante a contratação e a execução:

- a comprovação da capacidade técnica da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- a definição de prazos compatíveis com as necessidades processuais da Procuradoria, inclusive para demandas classificadas como urgentes;
- a conferência dos cálculos, das memórias, das planilhas editáveis, dos relatórios técnicos e dos demais documentos apresentados;
- a obrigação de correção, complementação ou esclarecimento dos trabalhos que apresentarem inconsistências, sem custo adicional quando decorrentes do serviço originalmente executado;
- a proteção e o sigilo das informações, documentos e dados processuais disponibilizados à contratada;
- a fiscalização da capacidade operacional da empresa para atendimento simultâneo de demandas, especialmente em períodos de maior volume de solicitações.

C) Demonstração dos resultados pretendidos

Com a adoção da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- maior segurança e precisão na apuração dos valores discutidos;
- disponibilização de suporte técnico especializado aos Procuradores Municipais para elaboração de manifestações, impugnações e demais medidas processuais que dependam de análise de cálculos;
- maior agilidade no atendimento dos prazos;
- redução do risco de pagamentos superiores aos efetivamente devidos pelo Município;



- identificação tempestiva de erros, divergências ou inconsistências em cálculos apresentados por terceiros;
- melhoria da qualidade técnica das informações utilizadas na análise de liquidações, execuções, precatórios e requisições de pequeno valor;
- maior capacidade de atendimento nos períodos de aumento sazonal da demanda;
- racionalização dos recursos públicos, mediante contratação e pagamento de acordo com os serviços efetivamente executados;
- melhor aproveitamento da estrutura interna da Procuradoria, permitindo que os agentes públicos concentrem sua atuação nas atividades jurídicas e estratégicas próprias de suas atribuições.

D) Conclusão

Dessa forma, a solução mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e apta a proporcionar suporte técnico adequado à atuação da Procuradoria, contribuindo para a defesa dos interesses municipais, a correta apuração dos valores envolvidos nos processos e a proteção do erário.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns de apoio técnico-contábil destinados à elaboração, conferência, revisão e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo, para subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Rolândia nas esferas estadual, federal e trabalhista.

6. DO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento por espécie de cálculo, pois o item único reúne atividades tecnicamente integradas e remuneradas pela mesma unidade de serviço. A adjudicação por menor preço unitário preserva a padronização, a rastreabilidade e a gestão das demandas.



7. DO ESCOPO

Os serviços a serem contratados compreenderão a elaboração de cálculos de liquidação e cumprimento de sentença, bem como a atualização de valores mediante aplicação dos índices de correção monetária, juros e demais parâmetros determinados pela decisão judicial, pelo título executivo ou pela legislação aplicável.

A contratação abrangerá também a conferência, revisão e análise crítica de cálculos apresentados pela parte contrária, por perito judicial ou por terceiros, com a identificação de eventuais divergências, inconsistências ou critérios que demandem esclarecimento técnico. Sempre que necessário, deverão ser elaborados demonstrativos, memórias de cálculo e subsídios técnicos destinados a apoiar a Procuradoria na formulação de impugnações, embargos, manifestações e demais medidas relacionadas à apuração dos valores discutidos.

Também estarão compreendidos no objeto os cálculos necessários à expedição e conferência de Requisições de Pequeno Valor e precatórios, inclusive quanto às retenções eventualmente aplicáveis, bem como cálculos de contingência inicial, de sentença ou acórdão e outros cenários técnicos solicitados pela Procuradoria para avaliação da repercussão financeira das demandas.

Cada serviço deverá ser entregue de forma clara e suficientemente detalhada, com memória de cálculo e relatório técnico conclusivo que indiquem critérios, parâmetros, índices, bases e premissas utilizados, bem como as divergências identificadas.

8. DA UNIDADE E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de medição, considera-se 1 (uma) unidade de serviço o conjunto completo das atividades necessárias à entrega relativa a um processo e a uma finalidade específica indicada na ordem de serviço. Correções, esclarecimentos ou complementações decorrentes de erro, omissão ou inconsistência imputável à contratada não constituem



nova unidade. Documento, decisão ou cenário novo, posterior à entrega, somente caracterizará nova unidade mediante ordem de serviço e autorização prévias.

9. REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

- A licitante deverá atuar em ramo compatível com o objeto e comprovar capacidade técnica e operacional suficiente para atender às demandas da Procuradoria do Município, inclusive de forma simultânea e em períodos de maior volume.
- Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional com formação superior em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou em Ciências Econômicas e registro regular no Conselho Regional de Economia (CORECON) competente.
- O responsável técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços.
- Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem sua experiência na elaboração, conferência, revisão ou atualização de cálculos judiciais ou extrajudiciais. Nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 388/2024, os atestados poderão ser substituídos por outras provas da execução de serviços compatíveis, a exemplo de contratos e notas fiscais, admitidos outros documentos que permitam identificar a licitante como executora e verificar os serviços realizados, cabendo ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação realizar as diligências que entender pertinentes para confirmar informações apresentadas. Não será exigido quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados.
- A contratada deverá manter equipe, recursos tecnológicos, softwares, equipamentos e meios de comunicação compatíveis com a execução do objeto, inclusive para atendimento de demandas simultâneas e urgentes.
- A contratada deverá indicar preposto responsável pelo contato com a Procuradoria, mantendo telefone e endereço eletrônico ativos para recebimento, acompanhamento e esclarecimento das demandas.
- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pela contratada e pelo corpo técnico por ela indicado.
- Cada serviço deverá ser identificado pelo respectivo processo e pela finalidade da ordem de serviço, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo.
- Nos serviços de revisão ou conferência, a contratada deverá indicar expressamente a existência ou não de divergências e, quando houver, apontar os critérios questionados, respectivo fundamento técnico e o valor considerado correto.



- Não serão considerados concluídos, para fins de recebimento e pagamento, os serviços que não apresentem informações suficientes para compreensão e conferência dos cálculos realizados.
- A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar as correções ou complementações solicitadas pela Procuradoria. Erros, omissões ou inconsistências imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem custo adicional e sem caracterização de nova unidade de serviço.
- A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos serviços executados e preservar o sigilo e a confidencialidade de todos os documentos, dados pessoais, informações processuais e demais elementos a que tiver acesso, inclusive após o encerramento da contratação.
- Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sujeitando-se às medidas previstas no edital e no instrumento contratual em caso de descumprimento.

10. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a série de solicitações e a necessidade projetada, estima-se a média referencial de 30 (trinta) serviços por mês e o limite global inicial de 360 (trezentas e sessenta) unidades em 12 (doze) meses. Não haverá obrigação de consumo mínimo mensal ou anual, e a distribuição das ordens poderá variar conforme a movimentação dos processos.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço unitário e adjudicação do item único, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho, produtos e critérios de aceitação podem ser definidos objetivamente. A contratação possui natureza continuada e não envolve dedicação exclusiva de mão de obra. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade; na prorrogação, renovam-se os quantitativos originalmente registrados, sem acumulação do saldo não utilizado no período anterior.



12. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente.

Dessa forma, os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, sob responsabilidade do profissional técnico indicado, permanecendo sob sua integral responsabilidade a qualidade, tempestividade, correção e confidencialidade dos trabalhos realizados.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço da Procuradoria contendo identificação do processo, finalidade, parâmetros, documentos necessários e prazo final. A tramitação ocorrerá pelo 1Doc ou por outro canal oficial expressamente indicado pela Administração.

13.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Para fins de comprovação da capacidade necessária à execução do objeto, deverão ser exigidos, no mínimo:

A) um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pela licitante, de serviços pertinentes e compatíveis com a elaboração, conferência, revisão ou atualização de cálculos judiciais ou extrajudiciais, sem exigência de quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados;

B) alternativamente aos atestados, serão admitidas outras provas de que a licitante possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços compatíveis com o objeto, nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 388/2024, a exemplo de contratos e notas fiscais, admitidos outros documentos que permitam identificar a licitante como executora e verificar os serviços realizados, cabendo ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação realizar as diligências que entender pertinentes para confirmar informações apresentadas. Não será exigido quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados.

C) indicação de responsável técnico com formação superior em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou em Ciências



Econômicas e registro regular no Conselho Regional de Economia (CORECON) competente;

D) comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante por instrumento juridicamente idôneo. Quando o profissional indicado for sócio da sociedade licitante ou o próprio titular da licitante constituída como empresário individual, o vínculo poderá ser demonstrado pelo respectivo ato constitutivo ou registro empresarial, dispensado instrumento de vínculo separado apenas para essa finalidade;

E) quando exigível pelas normas profissionais aplicáveis, comprovação do registro e da regularidade da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente;

F) declaração de que a licitante dispõe de equipe, equipamentos, recursos tecnológicos, softwares e meios de comunicação compatíveis com o volume estimado e com a possibilidade de ocorrência de demandas simultâneas;

G) declaração de compromisso de manutenção do sigilo e da confidencialidade das informações, documentos e dados disponibilizados durante a execução contratual.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar as informações apresentadas nos documentos de habilitação, inclusive mediante contato com os emitentes dos atestados ou solicitação de documentos destinados a esclarecer informações já constantes da documentação apresentada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS

Após análise da necessidade e das características da contratação, foram identificados os principais eventos que poderão comprometer o resultado pretendido, bem como as respectivas medidas destinadas à prevenção ou redução de seus efeitos. Segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):



PREFEITURA DE ROLÂNDIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

Macro-processo	Objeto de Auditoria/ Risco identificado	Risco Associado (Código)	Nível do Risco	Possíveis soluções para mitigar os riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Dimensionamento inadequado da demanda ou incapacidade de atendimento nos períodos de maior concentração de serviços	1	Alto	Fundamentar o limite anual de 360 unidades, registrar a sazonalidade e esclarecer que a média de 30 serviços não constitui quantidade mínima ou máxima mensal.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Contratação de empresa sem experiência ou capacidade operacional suficiente para execução do objeto	2	Alto	Exigir atestados ou provas alternativas de experiência compatível, nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 388/2024, sem quantitativo mínimo, responsável técnico habilitado e comprovação de estrutura operacional suficiente para atendimento simultâneo das demandas.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atraso na entrega de cálculo necessário ao cumprimento de prazo judicial ou administrativo	3	Alto	Estabelecer prazos objetivos, atendimento prioritário às demandas urgentes, canal permanente de comunicação e acompanhamento pelo fiscal.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Erro, omissão ou inconsistência nos cálculos apresentados	4	Alto	Exigir memória de cálculo, relatório técnico fundamentado e correção sem custo adicional quando o erro for imputável à contratada.



PREFEITURA DE ROLÂNDIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

Macro-processo	Objeto de Auditoria/ Risco identificado	Risco Associado (Código)	Nível do Risco	Possíveis soluções para mitigar os riscos
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Utilização de índices, critérios ou parâmetros incompatíveis com a decisão judicial ou com o título executivo	5	Alto	Exigir indicação expressa dos critérios, índices e parâmetros utilizados e conferência do serviço pela Procuradoria antes de sua utilização processual.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Divergência sobre nova demanda ou mera correção de serviço anteriormente executado	6	Médio	Definir no Termo de Referência que correções decorrentes de erro, omissão ou inconsistência da contratada não caracterizam nova unidade nem geram novo pagamento.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Falha no acompanhamento da execução ou recorrência de serviços entregues fora do padrão exigido	7	Alto	Manter fiscalização contínua, registrar ocorrências, acompanhar prazos e qualidade técnica e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de reincidência.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Acesso ou divulgação indevida de documentos e informações processuais	8	Alto	Prever obrigação de confidencialidade, controle de acesso às informações e responsabilização pelo uso ou divulgação indevida dos dados.



Considerando os riscos identificados e as medidas de prevenção e mitigação propostas, conclui-se que os riscos relacionados à contratação são administráveis e compatíveis com a solução escolhida, não sendo identificada circunstância que, neste momento, inviabilize o prosseguimento da contratação.

As medidas previstas deverão ser incorporadas, conforme sua natureza, ao Termo de Referência, ao edital e ao instrumento de formalização da contratação, bem como observadas durante a gestão e fiscalização da execução.

15.1. DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à fiscalização acompanhar as ordens de serviço, os prazos, a qualidade, a medição e as providências previstas na matriz de riscos.

16. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DOS CUSTOS E DO DESCRITIVO DO ITEM

Com base no objeto e na estimativa de demanda, apresenta-se o item único da contratação, com os valores definidos pela pesquisa formal de preços.

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Serviço	360	Serviço comum de apoio técnico-contábil para elaboração, conferência, revisão ou atualização de cálculo judicial ou extrajudicial relativo a um processo e a uma finalidade específica, inclusive liquidação ou cumprimento de sentença, análise de cálculo apresentado por terceiro, RPV, precatório e demais apurações de interesse do Município, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo.	R\$ 151,00	R\$ 54.360,00



Unidade de medição: 1 (um) serviço relativo a um processo e a uma finalidade específica, observados os critérios do item 8 deste ETP.

PRAZO ORDINÁRIO: a ordem de serviço será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo final informado pela Procuradoria.

O serviço deverá ser concluído e entregue à Procuradoria até 1 (um) dia útil antes do término do respectivo prazo, de modo a possibilitar a conferência do trabalho, a análise pelos Procuradores responsáveis e, se necessário, a solicitação de esclarecimentos ou ajustes antes da prática do ato processual.

Considerando que determinados prazos processuais podem decorrer de intimações, decisões judiciais ou situações supervenientes que não estejam sob o controle da Administração, poderão ocorrer demandas urgentes, nas quais não seja possível observar a antecedência mínima anteriormente prevista.

Nas demandas urgentes, a ordem de serviço deverá registrar a justificativa e indicar expressamente o prazo disponível para recebimento e entrega. Os intervalos ordinários de 5 (cinco) dias úteis e de 1 (um) dia útil poderão ser reduzidos somente na medida necessária, preservados os mesmos requisitos de qualidade e completude.

Para fins de controle e acompanhamento, considerar-se-á iniciado o prazo de execução a partir do recebimento da solicitação acompanhada dos documentos e informações necessários à realização do serviço. Caso seja identificada ausência de elemento indispensável à elaboração do cálculo, a contratada deverá comunicar o fato à Procuradoria de forma imediata e fundamentada.

A entrega somente será considerada concluída com a disponibilização do cálculo, da memória de cálculo e do relatório técnico conclusivo, conforme a natureza da ordem de serviço.



17. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda é específica da Procuradoria, razão pela qual não se mostra necessária sua formalização conjunta com outras Secretarias Municipais.

A formalização da necessidade foi realizada por meio do Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que integram a fase de planejamento da contratação.

18. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA

A estimativa do valor da contratação foi realizada em procedimento próprio, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme mapa e memória de cálculo juntados aos autos.

A pesquisa reuniu cinco preços válidos obtidos de fontes compatíveis com o objeto. Foram consideradas contratações públicas similares e pesquisa de mercado com prestador que possui experiência comprovada na execução de serviços equivalentes para entes públicos.

A seleção das fontes observou a compatibilidade do escopo, a unidade de remuneração, os quantitativos, a contemporaneidade, os prazos e os produtos exigidos, com registro das evidências no processo.

A pesquisa formal, a análise crítica dos preços, o cálculo do coeficiente de variação e a definição da mediana constam do mapa de preços e de sua memória de cálculo.

- a) contratações públicas similares, selecionadas pela pertinência e contemporaneidade;
- b) pesquisa direta de mercado com prestador de experiência compatível, documentada nos autos;
- c) verificação da comparabilidade entre os objetos e respectivas condições de execução;
- d) exclusão motivada de referências incompatíveis ou sem elementos suficientes de comparação; e



e) consolidação de cinco preços válidos para aplicação do método estatístico.

19. DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

Foi utilizada a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa, após análise da compatibilidade dos objetos, dos quantitativos e da contemporaneidade das referências. A escolha decorre da elevada dispersão entre os valores coletados, evidenciada por coeficiente de variação superior a 25%, circunstância que torna a média aritmética suscetível à influência dos valores extremos. Assim, a mediana, correspondente ao valor unitário de R\$ 151,00, mostra-se mais representativa e adequada à estimativa da contratação, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O valor unitário estimado é, portanto, R\$ 151,00, e o valor total estimado para 360 serviços é de R\$ 54.360,00.

A adoção da mediana reduz a influência dos valores extremos sem afastar a análise crítica das fontes e da compatibilidade material de cada referência.

A metodologia, os valores, as fontes e eventuais exclusões encontram-se registrados na memória de cálculo e no mapa de preços que integram o processo.



20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que as empresas participantes da cotação não possuem sede na região ou localidade, a forma de contratação por exclusividade para micro e pequenas empresas locais ou regionais não se aplica.

Dessa forma, será utilizada a modalidade de contratação que melhor atenda às necessidades da administração, respeitando a legislação aplicável.

21. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica do registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de apoio técnico-contábil, sob demanda, nos termos definidos neste ETP.

A solução proposta mostra-se adequada especialmente em razão da natureza recorrente e sazonal da demanda, estimada em aproximadamente 30 (trinta) serviços mensais, com possibilidade de variação ao longo do exercício conforme a movimentação dos processos judiciais e administrativos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração solicite os serviços conforme sua efetiva necessidade, sem obrigação de consumo mínimo mensal ou contratação integral do quantitativo estimado, proporcionando flexibilidade e melhor adequação da despesa à demanda existente.

A contratação permitirá apoio técnico em liquidações, cumprimentos de sentença, execuções, RPVs, precatórios e demais apurações, com entregas objetivamente verificáveis e redução do risco de prejuízo ao erário.

Os riscos relacionados à contratação foram identificados e poderão ser controlados por meio da exigência de capacidade técnica e operacional adequada, responsável profissional habilitado, definição objetiva dos produtos a serem entregues, estabelecimento de prazos,



fiscalização da execução, obrigação de correção de inconsistências e preservação da confidencialidade das informações recebidas.

Diante disso, considera-se a contratação viável e adequada, recomendando-se o prosseguimento da instrução com a aprovação do Termo de Referência e a prática dos demais atos necessários ao certame.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação de dotação não é exigida no edital. Cada contratação decorrente da Ata deverá ser precedida de disponibilidade orçamentária e empenho, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Referência atual de planejamento: Funcional Programática 02.062.0003.2.009.000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Dotação 1428; Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), sem prejuízo da confirmação no momento de cada contratação.

Desdobramento	Dotação Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39.00	1428	Procuradoria Municipal	Fonte 000

Não há vinculação a convênio; a fonte indicada corresponde a Recursos Ordinários (Livres).

23. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A unidade competente deverá certificar, antes da publicação do edital, a previsão da contratação no PCA vigente. Se o objeto não estiver contemplado, deverá promover e registrar a atualização cabível, com a respectiva justificativa, preservando o alinhamento do processo ao planejamento institucional.



24. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade de Isabely Karoline Brito dos Santos, Técnica de Gestão Municipal – A, com participação dos agentes responsáveis pelas informações técnicas e administrativas registradas no processo.

25. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A execução será predominantemente digital. A contratada deverá priorizar documentos eletrônicos, uso racional de recursos e eliminação segura de arquivos físicos ou digitais, observadas a confidencialidade, a LGPD e a legislação ambiental aplicável. Eventuais custos decorrentes dessas obrigações estarão incluídos no preço, sem ônus adicional.

26. DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

O cronograma seguirá, em ordem, a juntada e validação da pesquisa de preços, as certificações de PCA e disponibilidade, a aprovação do Termo de Referência, a análise jurídica, a publicação do edital, a sessão pública, a homologação e a formalização da Ata.

O cronograma possui caráter indicativo e poderá ser ajustado em razão da tramitação administrativa, dos prazos legais, de eventual necessidade de complementação da instrução ou de outras circunstâncias devidamente registradas no processo.

27. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas a pesquisa de preços e sua memória de cálculo, a certificação do PCA, a confirmação da classificação orçamentária, a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e a revisão final da compatibilidade entre DFD, ETP, TR e edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais



documentos necessários à instrução do procedimento licitatório. As informações constantes deste estudo foram elaboradas a partir da necessidade identificada pela Procuradoria-Geral do Município de Rolândia, das características esperadas para execução dos serviços, da estimativa da demanda e da análise das alternativas disponíveis.

O objeto possui conteúdo técnico, mas seus produtos, prazos, critérios de execução e padrões de qualidade são passíveis de definição e verificação objetivas, razão pela qual foi caracterizado como serviço comum para fins de Pregão Eletrônico. Eventuais alterações relevantes verificadas durante a continuidade da fase preparatória, especialmente quanto aos quantitativos, valores estimados, metodologia da pesquisa de preços ou requisitos da contratação, deverão ser devidamente registradas e justificadas nos autos.

Concluída a fase de planejamento e confirmada a viabilidade da solução, o processo deverá prosseguir para elaboração e aprovação dos documentos subsequentes e realização do procedimento licitatório, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

Rolândia/PR, 1º de setembro de 2026.

Equipe técnica:

Isabely Karoline Brito dos Santos

Técnica de Gestão Municipal – A

Autorização do responsável pela Pasta:

Wilson Socio Junior

Procurador-Geral do Município

Autorização do Prefeito Municipal:

Ailton Aparecido Maistro – Prefeito Municipal